



**TERMO ADITIVO N.º 1/2014**  
**PROCESSO N.º 23443.003281/2014-52**  
**CONTRATO N.º 11/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 88/2013 UNIVASF**

IFAM/PROAD  
FLS. N.º 33  
Rubrica *Ylanora*

TERMO ADITIVO N.º 1/2014 AO CONTRATO PRIMORDIAL N.º 11/2014, FIRMADO ENTRE O IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E EMPRESA CLARO S/A PARA O SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA A REITORIA DO IFAM.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o Memo n.º 35/CCC/DAM/DAF/PROAD/IFAM/2014, de 28/10/2014; a Carta Comercial S/N da empresa Claro S.A., de 28/10/2014; o Parecer da Procuradoria Federal de N.º 639 - PF/IFAM, de 27.11.2014; o Despacho do M. Reitor N.º 2002 - GR/IFAM/2014, de 27.11.2014 autorizando aditivar o Contrato N.º 011/2014, resolvem acrescê-lo de acordo com o Art. 65, Inciso II, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo do serviço de gestor online ao contrato n.º 11/2014, firmado entre o IFAM e a empresa Claro S.A. para o serviço de telefonia móvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

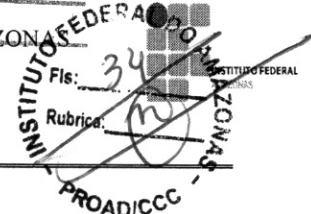
Ao valor mensal do contrato será feito um acréscimo de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), correspondendo a um acréscimo anual de R\$ 1.764,00 (mil setecentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA DE EMPENHO

Previamente ao pagamento do preço do serviço a ser acrescentado serão empenhados os recursos orçamentários necessários, empenho este documentado por Nota de Empenho, a qual será entranhada aos autos do processo administrativo citado acima.



CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A CONTRATADA encontra-se regular no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme declaração anexa ao presente processo. ~~Unificado de~~

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Manaus (AM), 04 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
IFAM

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
CLARO S.A.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
CLARO S.A.